

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rodovia BA 148, km 04, n°. 1800 - Bairro Vila Esperança - CEP 44900-000 - Irecê - BA - www.portal.ifba.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 19/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Define Normas para a Disponibilização de Chaves dos Setores e Laboratórios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - *Campus* Irecê.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO CAMPUS IRECE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2273 de 24 de julho de 2019/Reitoria do IFBA (Evento SEI 1155035), o trabalho de Relatoria conforme Processo Sei nº 23460.002234/2018-15 e a deliberação na 5ª Reunião Extraordinária do Conselho realizada em 11/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir normas para a disponibilização de chaves dos Setores, Ginásio, Laboratórios, Auditório e Veículos Oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - *Campus* Irecê, conforme anexo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Irecê, 16 de dezembro de 2019.

ROBÉRIO BATISTA DA ROCHA

Presidente do Conselho de Campus
IFBA *Campus* Irecê
Portaria nº 2273 de 24 de julho de 2019/Reitoria do IFBA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BATISTA DA ROCHA, Presidente do Conselho de Campus**, em 18/12/2019, às 14:50, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rodovia BA 148, km 04, n.º. 1800 - Bairro Vila Esperança - CEP 44900-000 - Irecê - BA - www.portal.ifba.edu.br

NORMAS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE CHAVES DOS SETORES E LABORATÓRIOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS IRECÊ

Título I

Capítulo Único

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas de disponibilização de chaves dos Setores, Ginásio, Laboratórios, Auditório e Veículos Oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – *Campus Irecê*.

Título II

Capítulo Único

Das Normas de Disponibilização das Chaves dos Setores e Laboratórios

Art. 2º Caberá exclusivamente ao Setor de Protocolo a disponibilização das chaves dos Setores, Ginásio, Laboratórios, Auditório e Veículos Oficiais durante o horário de expediente do *Campus*.

Art. 3º As chaves dos Setores, Ginásio, Laboratórios, Auditório e Veículos Oficiais só serão entregues aos usuários que trabalham nos mesmos ou que estejam previamente autorizados na Lista de Autorização de Acesso por Setor, disponível no Setor de Protocolo.

Parágrafo único. A Lista de Autorização de Acesso por Setor deverá ser entregue ao Setor de Protocolo por escrito, atualizada e encaminhada pelos Chefes dos Setores, e no caso dos Laboratórios e Ginásio pelos professores da respectiva área ou técnico do laboratório, conforme regulamento específico.

Art. 4º Após o horário normal de expediente, nos finais de semana, feriados e recessos, a chave do Setor de Protocolo ficará na guarita sob responsabilidade dos vigilantes de plantão.

§ 1º A chave do Setor de Protocolo poderá ser cedida pelos vigilantes de plantão apenas ao Diretor Geral, à Chefia do Gabinete e às Chefias do Departamento de Ensino ou do Departamento de Administração e Planejamento e suas respectivas Assistências.

§ 2º O controle de entrega de chaves dos Setores, Ginásio, Laboratórios, Auditório e Veículos

Oficiais será realizado pelos vigilantes de plantão, atendendo a Lista de Autorização de Acesso, registrando no livro de ocorrências da vigilância.

§ 3º Caso o servidor necessite acessar algum espaço ou chave de veículo ao qual não esteja autorizado, o mesmo deverá solicitar autorização formal via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), ao responsável pelo Setores, Ginásio, Laboratórios, Auditório ou Veículos Oficiais com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência para o acesso.

Título III

Capítulo Único

Disposições Finais

Art. 5º Após retirada das chaves, o usuário ficará responsável pela guarda deste até a sua devolução ao Setor de Protocolo.

Parágrafo único. O usuário que perder ou danificar as chaves que lhes foram entregues deverão ressarcir o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – *Campus Irecê* com os custos de nova cópia da chave, da substituição de fechaduras e/ou cadeados, bem como os custos dos serviços de chaveiro, caso necessário.

Art. 6º A liberação e devolução das chaves dos Setores, Ginásio, Laboratórios, Auditório e Veículos Oficiais será registrada em sistema específico do Protocolo.

Art. 7º Não será permitida a posse permanente das chaves Setores, Ginásio, Laboratórios, Auditório e Veículos Oficiais pelos servidores e demais usuários, sob responsabilidade administrativa e o que couber.

Art. 8º Os casos omissos a esta Resolução deverão ser analisados pela Direção Geral e/ou Departamento de Administração e Planejamento.

Irecê, 16 de dezembro de 2019.

ROBÉRIO BATISTA DA ROCHA

Presidente do Conselho de Campus

IFBA *Campus Irecê*

Portaria nº 2273 de 24 de julho de 2019/Reitoria do IFBA

23460.001496/2017-73

1336366v18

Criado por [elispaiva](#), versão 18 por [elispaiva](#) em 18/12/2019 14:49:39.